

REFIS COVID 2021

Conheça os benefícios e o
PASSO A PASSO de como
aderir ao Programa



REFIS COVID 2021

Benefícios Refis 2021

Redução de atualização monetária, juros e multas moratórias

Créditos de tributos

- Pagamento à vista
 - 100% - no 1º mês
 - 95% - no 2º mês
 - 90% - no 3º mês
- Pagamento parcelado
 - 80% - até 03 parcelas
 - 70% - até 05 parcelas
 - 60% - até 10 parcelas
 - 50% - até 15 parcelas
 - 40% - até 25 parcelas
 - 30% - até 30 parcelas

Multas pecuniárias

- Pagamento à vista
 - 50% - no 1º mês
 - 40% - no 2º mês
 - 30% - no 3º mês
- Pagamento parcelado
 - 20% - até 12 parcelas
 - 10% - até 24 parcelas

Créditos não tributários

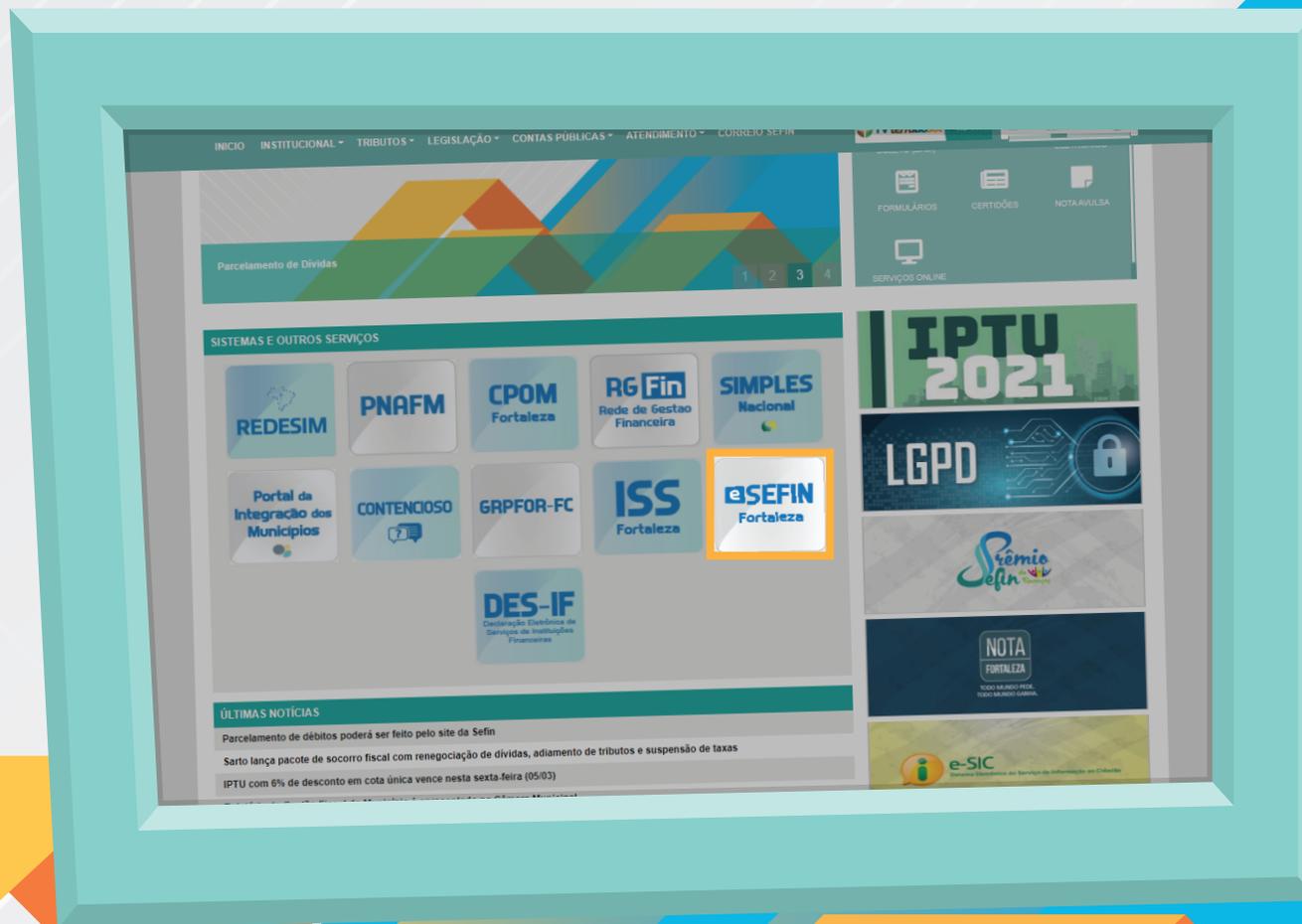
- Não inscritos na DA
 - 50% - a.v. 1º mês
 - 40% - a.v. 2º mês
 - 30% - a.v. 3º mês
- Inscritos na DA
 - 50% - a.v. no 1º mês
 - 40% - a.v. no 2º mês
 - 30% - a.v. no 3º mês
 - 20% - em 12 parcelas
 - 10% - em 24 parcelas



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

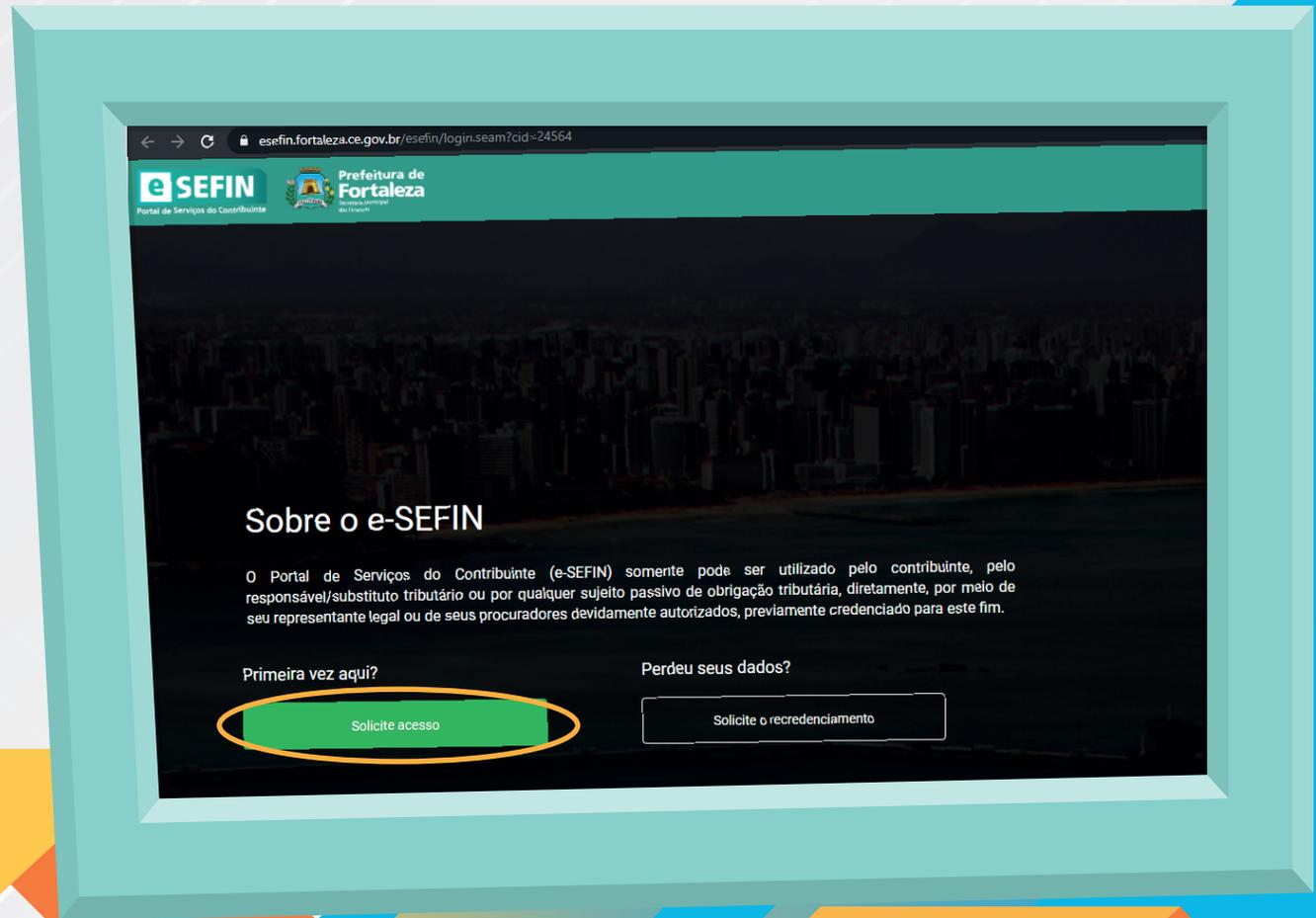
1º - Primeiro você precisa entrar no link do e-Sefin, disponível no site sefin.fortaleza.ce.gov.br



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

2º - Ainda não tem o cadastro no e-Sefin? Você deverá clicar em “Solicite acesso”.



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

3º - Preencha todos os dados e, em seguida, confirme seu cadastro por meio do e-mail que você receberá na sequência.

Após a validação da Sefin, pronto! Você agora terá acesso ao e-Sefin.



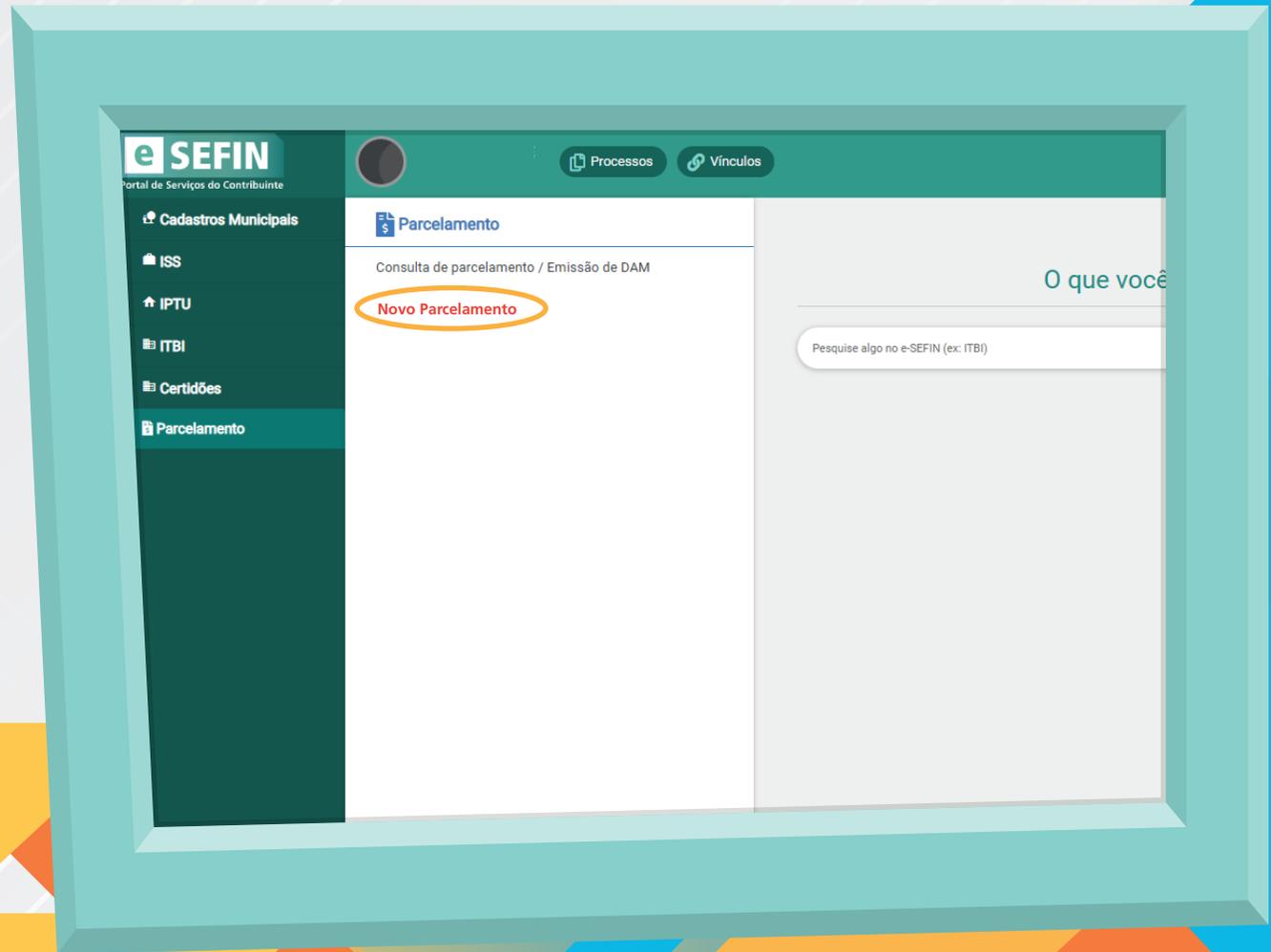
The screenshot displays the e-SEFIN portal interface. At the top, it features the 'e-SEFIN' logo, the 'Portal de Serviços do Contribuinte' text, and the 'Prefeitura de Fortaleza' logo with 'Secretaria Municipal de Finanças' below it. The main heading is 'Credenciamento para acesso ao e-SEFIN' with the sub-heading 'Passo 1 - Solicitação de Formulário de Cadastro'. A blue box contains instructions: 'Para acessar o Portal de Serviços do Contribuinte (e-Sefin) é necessário preencher os campos abaixo para validação do e-mail do usuário. Após a validação, o formulário de cadastro fica disponível para preenchimento.' The form includes fields for 'CPF*', 'E-mail*', and 'Confirmar e-mail*', each with a red asterisk. Below these is a CAPTCHA image with the text 'Preencha de acordo com a imagem*'. A blue button at the bottom reads 'Enviar solicitação para e-mail'. On the right side of the interface, there are icons for 'Certificado Digital', 'Manuals', 'FAQ', and 'Informativo'.



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

4º - Após acessar o e-Sefin, escolher a opção “Parcelamento”, em seguida, “Novo parcelamento”.



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

5º - Após ler as Condições e Restrições, marcar a opção “Ciente das regras acima” e clicar em “próximo”.

SEFIN
Portal de Serviços do Contribuinte

Processos Vínculos

Cadastros Municipais
ISS
IPTU
ITBI
Certidões
Parcelamento

Parcelamento / NOVO PARCELAMENTO

Novo Parcelamento

Aplicação destinada a realização de parcelamento de débitos de origem tributária e não tributária, administrados pela Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN)

Ao realizar o parcelamento por meio desta aplicação, você estará requerendo esta modalidade de pagamento de crédito tributário ou não tributário não inscrito na Dívida Ativa do Município, concordando com o art. 13.716, de 22/12/2015, realizando a confissão extrajudicial irretroatável da dívida parcelada, e interrompendo a prescrição do prazo para a cobrança do crédito tributário.

Condições e Restrições

Para realização de parcelamento de débitos serão necessários os seguintes passos:

- 1ª Selecionar a pessoa devedora;⁽¹⁾
- 2ª Selecionar a origem/fonte do débito (IPTU, ISS, ITBI Etc.);⁽²⁾
- 3ª Adicionar os débitos existentes para a origem selecionada;
- 4ª Informar o número de parcelas que deseja parcelar o(s) débito(s) selecionado(s);⁽³⁾⁽⁴⁾
- 5ª Confirmar o parcelamento;⁽⁵⁾
- 6ª Emitir o boleto (DAM) para o pagamento da primeira parcela e efetivação do parcelamento.⁽⁶⁾⁽⁷⁾

Observações:

(1) O parcelamento de débitos pelo e-SEFIN somente será possível para os débitos da pessoa logada ou da pessoa jurídica com qual ela possui vínculo como representante legal,*
(2) Somente será possível realizar parcelamento para débitos de uma única origem (créditos da mesma natureza). Se possuir débitos de mais de uma origem para parcelar, realizar um parcelamento por origem.
(3) A quantidade máxima de parcelas não poderá ser superior a 60 (sessenta).
(4) Ao confirmar o parcelamento, o sujeito passivo concordará com os seus termos previstos na legislação e no Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para o pagamento parcelado.
(5) O limite máximo de parcelas também é limitado pelo valor mínimo de cada parcela, estabelecido no art. 89, parágrafo único, do Regulamento do CTMP.
(6) As demais parcelas, vencíveis no último dia útil dos meses subsequentes, em função da correção do saldo devedor e do valor da parcela pela SELIC, somente devem ser emitidas, a partir da primeira parcela.
(7) A qualquer tempo, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente as parcelas vencidas.
* O parcelamento de débitos de outras pessoas, por enquanto, somente poderá ser efetivado junto ao Atendimento da SEFIN, munido da documentação que comprove a qualidade de representante legal.
** O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, bem como, a existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela do parcelamento, acarretará na rescisão do parcelamento.

Ciente das regras acima

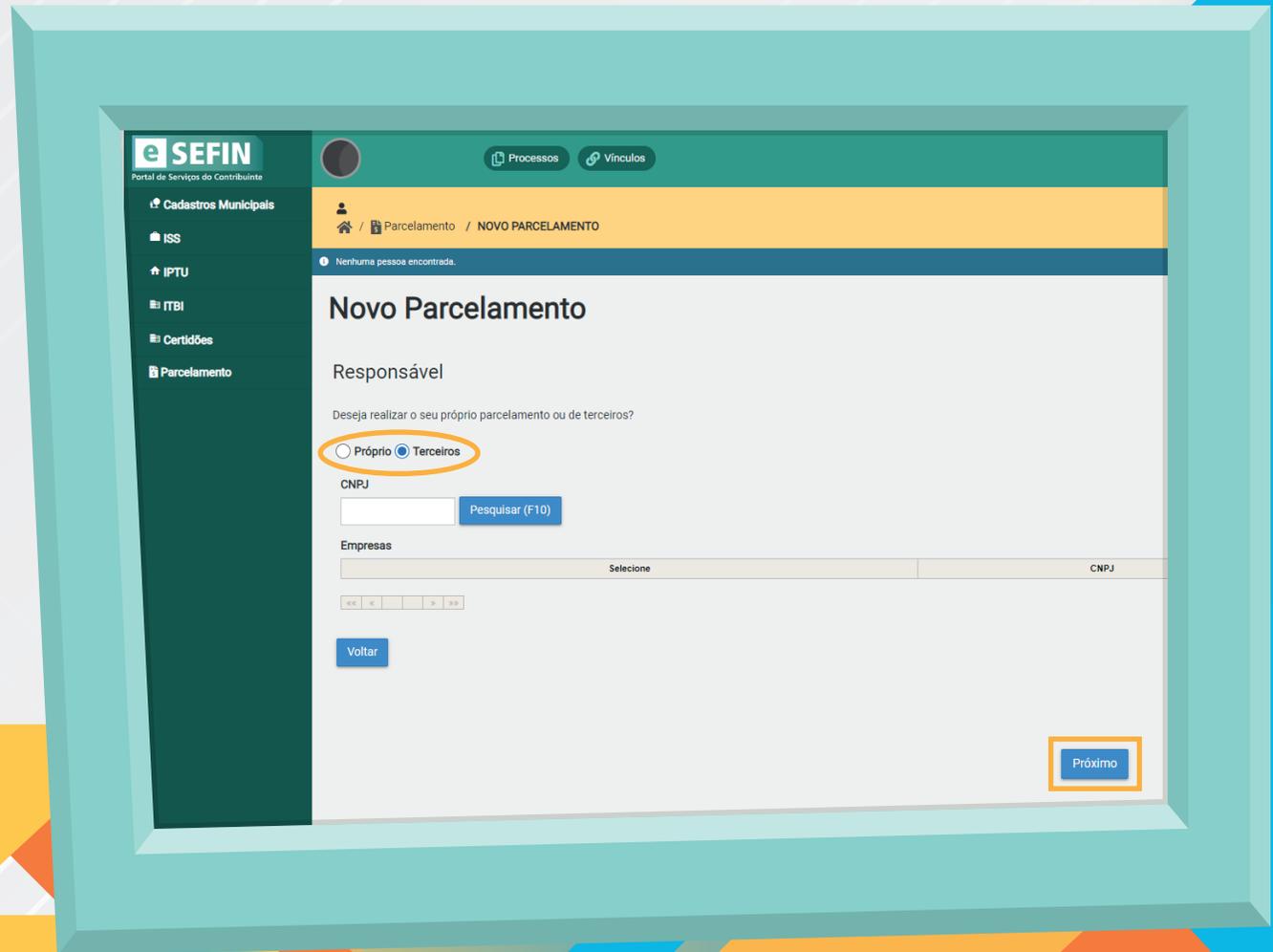
Próximo



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

6º - Escolher entre as opções “Próprio”, em caso de débito em seu CPF ou “Terceiros”, em caso de representante legal de Empresa.



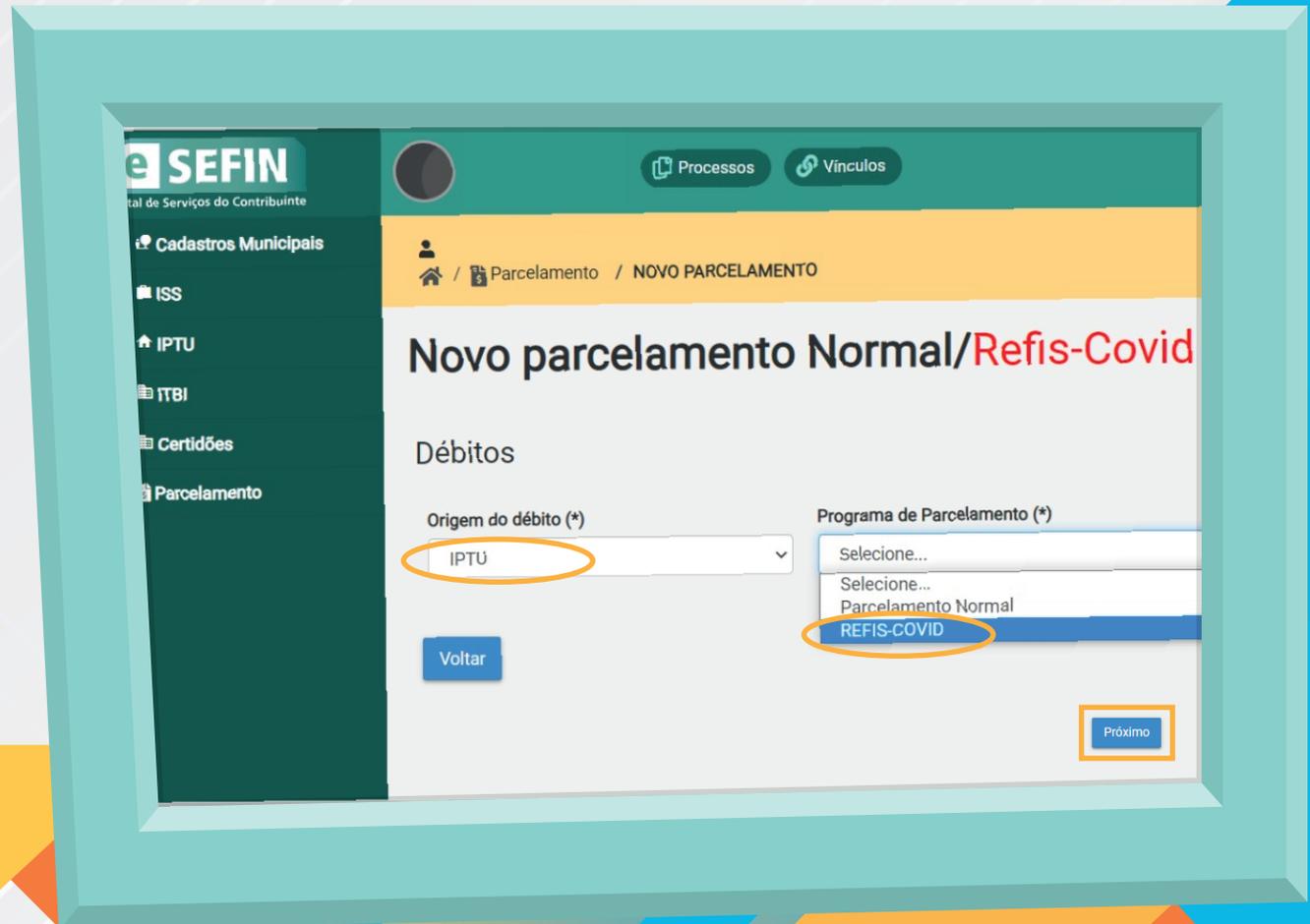
The screenshot displays the SEFIN (Portal de Serviços do Contribuinte) interface. The left sidebar contains navigation options: Cadastros Municipais, ISS, IPTU, ITBI, Certidões, and Parcelamento. The main content area is titled 'Novo Parcelamento' and includes a 'Responsável' section with the question 'Deseja realizar o seu próprio parcelamento ou de terceiros?'. Two radio buttons are present: 'Próprio' (selected and circled in orange) and 'Terceiros'. Below this is a 'CNPJ' search field with a 'Pesquisar (F10)' button. A table for 'Empresas' is visible, with columns for 'Seleção' and 'CNPJ'. A 'Voltar' button is located below the table. The 'Próximo' button at the bottom right is also circled in orange.



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

7º - Selecionar a origem do débito (IPTU, ISS, ITBI...) e o Programa de Parcelamento.



The screenshot displays the SEFIN web interface for creating a new installment plan. The page title is "Novo parcelamento Normal/Refis-Covid". The "Débitos" section contains two dropdown menus: "Origem do débito (*)" and "Programa de Parcelamento (*)". The "Origem do débito (*)" dropdown is set to "IPTU". The "Programa de Parcelamento (*)" dropdown is set to "REFIS-COVID". A "Voltar" button is located below the "Origem do débito (*)" dropdown, and a "Próximo" button is located at the bottom right of the form.



REFIS COVID 2021

Passo a Passo

8º - Nas telas seguintes, informe o número de parcelas que deseja parcelar os débitos selecionados, confirme o parcelamento e depois é só emitir o termo e o boleto (DAM) para o pagamento da primeira parcela e efetivação do parcelamento.



REFIS COVID 2021

Passo a Passo (Observações)

- (1) O parcelamento de débitos pelo e-SEFIN somente será possível para os débitos da pessoa logada ou da pessoa jurídica com qual ela possui vínculo como representante legal; *
- (2) Somente será possível realizar parcelamento para débitos de uma única origem (créditos da mesma natureza). Se possuir débitos de mais de uma origem para parcelar, realizar um parcelamento por cada origem; [Art. 78 do Regulamento do CTMF];
- (3) No programa de parcelamento, será possível optar pelo Normal, sem desconto dos acréscimos moratórios, e no período compreendido entre o dia 03/05/2021 e o dia 30/07/2021, pelo Refis-Covid, com descontos nos acréscimos moratórios, conforma a opção de pagamento à vista ou parcelado e a opção do número de parcela, conforme definidos pela Lei nº 11.100, de 06/04/2021 e pelo Decreto nº 14.990, de 20/04/2021;
- (4) No programa de parcelamento normal (ordinário), a quantidade máxima de parcelas será de 60 (sessenta), já no Refis-Covid, a quantidade máxima será de 30 (trinta) parcelas;
- (5) Ao confirmar o parcelamento, o sujeito passivo concordará com os seus termos previstos na legislação e no Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para o pagamento parcelado de dívida para com o Município de Fortaleza;
- (6) A quantidade máxima de parcelas também é limitada pelo valor mínimo de cada parcela, estabelecido no art. 89, parágrafo único, do Regulamento do CTMF e pela Lei nº 11.100, de 06/04/2021;
- (7) As demais parcelas, vencíveis no último dia útil dos meses subsequentes, em função da correção do saldo devedor e do valor da parcela pela SELIC, somente devem ser emitidas, a partir do 1º dia útil de cada mês de vencimento. **
- (8) A qualquer tempo, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente as parcelas vincendas.

* O parcelamento de débitos de terceiros, por enquanto, somente poderá ser efetivado junto ao Atendimento da SEFIN, munido da documentação que comprove a qualidade de representante do terceiro.

** No programa de parcelamento normal (ordinário), o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, bem como, a existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela do parcelamento, acarretará a rescisão do parcelamento, com a perda imediata de qualquer desconto ou benefício concedido. Já no programa Refis-Covid, a rescisão do parcelamento ocorrerá quando implementadas uma ou mais das seguintes hipóteses: a ausência de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, a existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela ou o sujeito passivo usar de qualquer meio inidôneo para burlar a Administração Tributária.



REFIS COVID 2021

Atendimento

No site da Secretaria Municipal das Finanças também encontra-se disponível o canal de atendimento Fale com a Sefin, onde o contribuinte poderá tirar qualquer dúvida referente ao Refis, ou qualquer serviço oferecido pela Secretaria.

- O atendimento da Procuradoria Geral do Município (PGM) deve ser por meio do Portal PGM: portal.pgm.fortaleza.ce.gov.br via balcão virtual.
- A AMC fará o atendimento nos postos da Agência localizados nos shoppings Riomar Fortaleza e Benfica.
- A Agefis realizará atendimento online via whatsapp da Ouvidoria (85) 98897-8766 e também presencial na sede da Agência, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Endereço: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020, Cajazeiras

